EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do SENALBA-SE, em conformidade com o Art. 69º 'b' do Estatuto do Sindicato convoca todos os trabalhadores do CIRAS/SE, a participarem da Assembleia Extraordinária, que se realizará no próximo dia **09 de fevereiro de 2024** (sexta-feira), às 10h30min., em primeira convocação, e às 11h.00min., em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes na sede do Centro do Integrado Raio de Sol - CIRAS/SE localizado à Rua Rosa Azul, nº 360, lote 1, Bairro Santa Maria, Aracaju - SE, CEP: 49043-800.

Pauta:

(a) Apreciação e aprovação ao Instrumento Coletivo de Trabalho 2024/2024 entre SENALBA/SE e CIRAS/SE.

Aracaju, 07 de fevereiro de 2024

MARIA DE FÁTIMA SANTOS ANDRADE
Presidente SENALBA-SE

SENALBA / SE
Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de Sergipe.
CNPJ: 32.742.645/0001-96 - Fundado desde 10 de novembro de 1989.
Endereço eletrônico: senalbase@ig.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ENTRE OS COLABORADORES E DIRETORIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO RAIO DE SOL E SENALBA/SE, REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Aos nove dias do mês de fevereiro de 2024 (sexta-feira), foi realizada às 11:00 horas, em segunda chamada e última convocação, a Assembleia Extraordinária no auditório do CENTRO DE INTEGRAÇÃO RAIO DE SOL, situado à rua Rosa Azul, 360, Lote 01, CEP: 49043-800, bairro Santa Maria, Aracaju/SE, atendendo o Edital de Convocação datado de 07 de fevereiro de 2024 encaminhado através de carta convite aos seus membros e eletronicamente via e-mail, para discutir os seguintes itens da pauta: **a) Apreciação e aprovação ao Instrumento Coletivo de Trabalho 2024/2024** entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULT. RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇAO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SERGIPE - SENALBA/SE** e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO RAIO DE SOL - CIRAS/SE.** Aberta a sessão às 11:00 horas, com quórum legal, foi indicada a Senhora Maria de Fátima Santos Andrade – Presidente do SENALBA/SE – para presidir a mesa, convidando juntamente o Senhor Jorge Fernando Menezes Filho – Diretor Administrativo do SENALBA/SE – para secretariar os trabalhos e o Senhor Gilton Cavalcante Santos – Diretor de Imprensa e Comunicação do SENALBA/SE– para compor a mesa. A Presidente, do SENALBA/SE, Maria de Fátima Santos Andrade, cumprimentou a todos os presentes e parabenizou a presença maçante dos colaboradores e dialogou sobre o papel do sindicato hoje é democrático no Brasil, conciliadora diante dos colaboradores e patronais, porquê somos uma ferramenta fundamental no processo de negociação coletiva, fazendo uma explanação das negociações com o patronal, que foi visado um reajuste salarial digno, acima da inflação, que a proposta sindical inicial foi de 9% de reajuste salarial, chegando a mediação com o patronal de reajuste salarial base de 7,35%, e um reajuste salarial maior a algumas funções de acordo com a situação dos convênios, e diz que é muito importante para essa negociação o sindicato ter dois diretores que fazem parte da instituição CIRAS/SE, pois quem mais vai saber das melhorias e benefícios que precisar implementar na ACT será os próprios funcionários que trabalham na instituição, e que como não tem muitos filiados, essa é uma forma de ficar informado sobre quais direitos e benefícios incrementar na proposta sindical durante a negociação. Também falou na importância da homologação das rescisões no SENALBA/SE, com custo para os colaboradores, para arcar com gastos que o sindicato com a homologação, e fazendo a homologação no sindicato é garantido que nenhum direito dos trabalhadores vai ser perdido ou desrespeitado, garantindo que os valores recebidos pelos mesmos estarão devidamente corretos. Continuou falando de a importância da obrigatoriedade de a entidade entregar ao seu ex-empregador o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, no ato da homologação, que é um relatório da

vida do profissional dentro da empresa e é de extrema importância para quando o empregado for solicitar a aposentadoria. Presidenta relembra que as rescisões de Contrato de Trabalho, do CIRAS/SE, acima de 1 (um) ano sejam homologadas exclusivamente no SENALBA-SE desde 2023. Em seguida, passou a palavra ao Diretor de Imprensa e Comunicação do SENALBA/SE, Senhor Gilton Cavalcante Santos. Com a palavra, o Senhor Gilton Cavalcante fala da importância do pagamento da taxa negocial, pois ela juntamente com os filiados é responsável por manter o sindicato atuando em pró dos trabalhadores e conquistando melhorias, sendo a taxa negocial paga apenas uma vez ao ano, e que nesse Acordo Coletivo de 2024.2024, de acordo entre o patronal e o sindicato da categoria a taxa negocial será paga de forma dividida entre a instituição e os funcionários, conforme a Assembleia Geral realizada no dia 20 de dezembro de 2023 e seguindo a cláusula quadragésima quarta do acordo coletivo, proporcional a cada salário do empregado. Dando continuidade, o Senhor Gilton Cavalcante Santos expôs aos presentes as melhorias negociadas e aprovadas no acordo coletivo 2024.2024 conforme seguem: 1) Reajuste salarial base de 7,35% (sete vírgula trinta e cinco por cento) e enquadramento das funções conforme tabela anexa; 2) Será concedido à família do empregado falecido, através de uma única parcela na data do óbito, um Auxílio Funeral de 1 (hum) salário-mínimo vigente. Sendo esse benefício concedido aos funcionários do CIRAS/SE que forem filiados ao SENALBA/SE; 3) Taxa de conferência de cálculo - homologação, paga pelo trabalhador, no valor de R$ 90,00 (noventa reais) por colaborador não filiado e jovem aprendiz. Filiados ao Sindicato ficam isentos da taxa; 4) Além da garantia de estabilidade durante a gravidez, a empregada tem direito a mais 30 (trinta) dias após o retorno da licença maternidade/aleitamento, mesmo se tratando de aborto espontâneo, mediante atestado médico; 5) Fica assegurada a estabilidade provisória de 12 (doze) meses, imediatamente anteriores à aquisição do direito, a qualquer tipo de aposentadoria, para os empregados que mantiverem o contrato de trabalho com a mesma Entidade/Empresa pelo prazo mínimo de 04 (quatro) anos; 6) Conforme previsão artigo 386 da CLT, havendo trabalho aos domingos será organizada escala de revezamento quinzenal que favoreça o repouso dominical, ou seja a empregada mulher que trabalhe em um domingo obrigatoriamente folgará no domingo subsequente independente de ter usufruído de folga semanal em outro dia; 7) Aumento da licença remunerada nos seguintes itens: 04 (quatro) dias consecutivos aos empregados de qualquer sexo ou idade em decorrência de casamento, a contar do primeiro dia útil após o matrimônio; sendo que se isto ocorrer em um final de semana ou feriado, os dias só começarão a ser contados a partir do primeiro dia útil após o casamento, 04(quatro) dias consecutivos ao empregado em caso de falecimento de ascendente, descendente e irmão sem prejuízo do seu salário, direitos e vantagens, 07 (sete) dias no ano, por motivo de internamento hospitalar do

cônjuge, pai, mãe e/ou dependentes, comprovado por atestado médico, até 6 (seis) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira, até 5 (dias) dias mediante apresentação de atestado médico para acompanhamento hospitalar de filho menor; 8) O empregado terá a hora ou o dia de trabalho abonado, no caso de consulta médica dos filhos menores, mediante apresentação de atestado de acompanhamento fornecido pelo médico; 9) As OCSs reconhecem os delegados sindicais que vierem a ser indicados ou eleitos em pleitos realizados pelo Sindicato laboral, assegurando-lhe condições para desempenho de sua atribuição, reconhecendo sua estabilidade sindical, enquanto vigorar seu mandato, conforme os dirigentes sindicais; 10) Fica acordado que o CIRAS deve descontar dos seus funcionários, a título de Taxa Negocial, por ocasião do pagamento da folha do fechamento desse Acordo Coletivo, após o registro do Acordo Coletivo ao SENALBA/SE, o valor correspondente a **1,5%** (um e meio por cento) do salário dos empregados não sindicalizados e **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) dos empregados sindicalizados, conforme decisão em Assembleia Geral, realizada no dia 20 de dezembro de 2023, e da categoria, e de acordo com os dispositivos legais. A entidade apresentará ao SENALBA/SE o comprovante do pagamento da taxa negocial, no ato do registro desse Acordo Coletivo. E as demais cláusulas não houve modificação e foram mantidas as mesmas redações. Ato continuo, foi submetido à votação a Aprovação ao FECHAMENTO DO ACORDO COLETIVO, sendo outorgado ao Sindicato plenos poderes necessários a firmar acordo coletivo de trabalho para o período 2024.2024, malogradas estas negociações a instaurar dissídios coletivos com a Entidade onde laboram os trabalhadores supra referidos neste termos apresentados, sendo aprovado por unanimidade dos votos e encaminhada para registro junto ao MTE/SE. Assim, com os colaboradores presentes em concordância com todas as ações discutidas nesta Assembleia Extraordinária a mesma teve término às 12h00min. Nada mais havendo a tratar, e, para constar Eu, Jorge Fernando de Menezes Filho, secretário da mesa e Diretor Administrativo do SENALBA/SE, redigir a presente ata que vai assinada por mim e pela Presidente.

Maria de Fátima Santos Andrade
Presidente do SENALBA-SE

Jorge Fernando de Menezes Filho
Secretario da mesa